



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF

Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO Nº 88064/2023
INQ 4879**

No dia 09/01/2023, nesta DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF, na presença de GUILHERME TORRES, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato.

Conduzido: **JANE KEL PINHEIRO BORGES**, sexo feminino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de **SILVIO PINHEIRO BORGES** e **NEUZA PEDRO BORGES**, nascido(a) aos 11/05/1969, natural de Natal/RN, instrução superior completo, profissão do lar, CPF nº 530.317.091-87, Cnh nº 04242290163, residente na(o) 806 SUL AL 12 LTE HM 07, nº S N, bairro PLANO DIRETOR SUL, CEP 77023-092, Palmas/TO, BRASIL, fone(s) (63) 984538577.

CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Ato contínuo, o conduzido preso(a) em flagrante delito foi cientificado que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. Respeito à integridade física e moral;
2. De permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública);
3. Comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. Identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. Se estrangeiro, direito à notificação consular de sua prisão.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: () Sim (x) Não - informar e-mail
Ligação Telefônica: (x) Sim () Não - (63) 984538577
WhatsApp: (x) Sim () Não - (63) 984538577
Telegram: () Sim () Não - informar número

Ainda antes de ser ouvido, ficou informado o seguinte.

Pessoa que fez o contato telefônico:
Telefone ao qual foi feito contato:
Existência de filhos e respectivas idades: Não possui
Filhos portadores de necessidades especiais:
Nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos:
Detalhes de eventual prisão anterior:
Detalhes de eventual processo criminal anterior:

O interrogado então **RESPONDEU**: QUE é natural de Natal/RN, mas mora em Palmas/TO há 15 anos; QUE sua fonte de renda são aluguéis, recebendo cerca de R\$ 3.000,00/mês; QUE foi convidada no acampamento de Palmas/TO para vir a Brasília/DF; QUE não sabe o nome da pessoa que a convidou para vir a Brasília/DF; QUE não pagou nada pela vinda a Brasília/DF;

QUE não sabe quem financiou o ônibus; QUE chegou ao acampamento próximo ao QGEX ontem, 08/01, pela manhã; QUE tem apenas perfil no FACEBOOK (perfil JAJAPINHEIRO); QUE fora o FACEBOOK, usa apenas o Whatsapp; QUE não fez postagens de apoio às manifestações; QUE não participou da passeata no dia 8/1; QUE não saiu do acampamento; QUE não chegou perto da Esplanada dos Ministérios e não entrou em nenhum órgão público..

Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, este Termo de Qualificação e Interrogatório foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 23h13, por GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 238a9c326468502f83b416b4483c915d5500391c

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 04:34:43

PROIBIDO PLASTIFICAR

1648117240

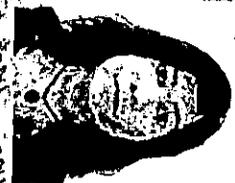
VÁLIDA EM TODO

TERREITÓRIO NACIONAL

1648117240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO NACIONAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE LICENCIAMENTO

NOME: JANE KEL PINHEIRO BORGES



DOC. DE IDENTIDADE/CPF/ISSUE/ISSUE
2373351 / 530-317-091-87 / 11/05/1969

DATA DE EMISSÃO: 11/05/1969

LOCAL: PINHEIRO BORGES
MUNICÍPIO: NEUZIA PEDRO BORGES

Nº REGISTRO: 04242290163

VALIDADEZ: 13/03/2023

DATA DE EMISSÃO: 02/08/1998

Nome: Jane Kel Pinheiro Borges

Local: PINHEIRO BORGES

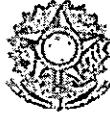
DATA DE EMISSÃO: 24/05/2018

COLÉGIO: COLÉGIO VERA CLARA FRENCH NA 1ª ETAPA

18668981577 / 3024847096

TOCANTINS

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCELO
Em: 10/08/2023



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

NOTA DE CULPA
INQ 4879

GUILHERME TORRES, Delegado de Polícia Federal, Matrícula nº. 19770, lotado(a) e em exercício na DDH/CGMADH/DICOR/PF,

FAZ SABER

JANE KEL PINHEIRO BORGES, sexo feminino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de SILVIO PINHEIRO BORGES e NEUZA PEDRO BORGES, nascido(a) aos 11/05/1969, natural de Natal/RN, instrução superior completo, profissão do lar, CPF nº 530.317.091-87, Cnh nº 04242290163, residente na(o) 806 SUL AL 12 LTE HM 07, nº S N, bairro PLANO DIRETOR SUL, CEP 77023-092, Palmas/TO, BRASIL, fone(s) (63) 984538577 preso(a) conforme e pelos fundamentos de decisão do Supremo Tribunal Federal no Inquérito 4.879, de 08 de janeiro de 2023, pela prática, em tese, dos artigos previstos nos artigos 2ª, 3ª, 5ª e 6ª (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime), além de dano ao patrimônio público (artigo 163, III) todos do Código Penal.

CONDUTOR / TESTEMUNHA 1: Carlos Eduardo Melo de Souza

TESTEMUNHA(S): Hermison Bernardes Rangel, Jose Roberto Soares da Silva, Ronaldo Pires da Rocha.

Para a sua ciência, foi entregue a presente Nota de Culpa.

Brasília/DF, 9 de janeiro de 2023.

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 23h13, por GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 2d33efc66007f1b9f09676ea1fe8c43cbd85e3ba

Impresso por: 102403.651-03 - MAREIA PEREIRA ROCHA
Emissão: 09/01/2023